



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PROJETO DE LEI N. / 2019.

Altera a Lei n. Lei nº 2667, de 29 de março de 2011, que “**Declara de Utilidade Pública a Sociedade Eticamente Responsável de Campo Mourão – SER**”.

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Altera a Ementa da Lei nº 2667/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara de Utilidade Pública o **Observatório Social do Brasil – Campo Mourão**.

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei nº. 2667/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Observatório Social do Brasil – Campo Mourão, inscrito no CNPJ n. 09.096.212/0001-99, registrado em 27 de setembro de 2007 sob o n. 6816, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 9 de julho de 2019.

EDSON BATILANI

MIGUEL RIBEIRO

SIDNEY RONALDO RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2019

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.**

A nova alteração da referida lei é devido que no início de 2019, realizou-se a alteração do Estatuto Social da entidade, sendo uma das mudanças, a alteração social, qual seja, passando de Sociedade Eticamente Responsável de Campo Mourão – SER para Observatório Social do Brasil – Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 9 de julho de 2019.

EDSON BATILANI

MIGUEL RIBEIRO

SIDNEY RONALDO RIBEIRO